



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000
e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 09/11/2020

As 19:52hs sob N.º 196/2020

Angélica C. Antunes da Silva
Auxiliar Legislativo

Projeto de Lei nº 06/2020.

Autoria: Vereadora Juliana Marques Meirinho.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a conceder adicional de estímulo a formação a servidores públicos municipais concursados em regime CLT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo **autorizado** a regulamentar a concessão de adicional de estímulo a formação a servidores públicos municipais concursados em regime de CLT.

Art. 2º O adicional a que se refere ao artigo anterior poderá ser concedido aos ocupantes de cargo público efetivo contratado em regime de CLT, a incidir sobre o vencimento do cargo ocupado, conforme segue:

- I - 5% (cinco por cento) para os portadores do certificado de conclusão do 2º grau;
- II - 7,5% (sete e meio por cento) para os portadores do certificado de conclusão do 3º grau, com duração mínima de um ano e meio.
- III - 10% (dez por cento) para os portadores certificados de conclusão de 3º grau, com duração igual ou superior a 03 (três) anos.
- IV - 15% (quinze por cento) para os portadores de certificado de conclusão de pós-graduação, especialização e/ ou MBA.
- V - 20% (vinte por cento) para os portadores de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado);
- VI - 25% (vinte e cinco por cento) para os portadores de curso de pós-graduação, nível de doutorado;

§ 1º - O servidor terá direito a um único percentual, concebível de acordo com o seu grau de instrução;

§ 2º - Não serão igualmente concedidos os benefícios do presente artigo, aqueles servidores aos quais seja exigida, como pré-requisito, a formação equivalente ao cargo que ocupam.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 09 dias de novembro de 2020.

Vereadores:

ffuiba



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios por estímulo à formação por mérito aos servidores celetista, visto que a legislação municipal contempla apenas os servidores estatutários.

Em razão disso, visa dar tratamento isonômico a todos os servidores municipais independente do regime jurídico através do incentivo a formação, bem como atendendo solicitação da categoria celetista que sofre carência de concessão de benefícios por ascensão de carreira por mérito.

Assim, a tipificação de benefícios objetivados pelo presente projeto busca valorizar o estudo e a qualificação profissional do servidor em prol do princípio constitucional da eficiência na prestação de serviço público ao Município, que além de valorizar o profissional, procura dar condições para que o servidor, melhor qualificado, sinta-se motivado a permanecer no Município.

Contudo, é importante salientar que, com a aprovação desta proposta em si, não obriga o poder executivo a executar o projeto. Mas, desde já ficará autorizada a regulamentar a situação da concessão dos referidos benefícios aos servidores celetistas desamparados.

Vereadores: